

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

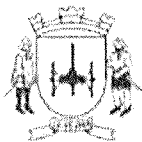
7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/01/2025 ÀS 15:51:03-00-03
PARA CONFIRMAÇÃO DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://www.lapa.pr.gov.br/assinatura





entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 223.411,50 (Duzentos vinte e três mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

9.2 A estimativa de custo levou em consideração os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados nos Municípios mais próximos da região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 464

Órgão: 6 - Secretaria de Educação

Unidade: 2 - Departamento Geral da Educação

Ação: 2265 - Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Educação

Vínculo: 10400 - Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

10.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2 Após o interregno de um ano, independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste.



11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será formalizado por simples apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

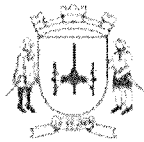
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); multa compensatória de 0,5% a 5%.

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); multa compensatória de 5% a 30%.



III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei); multa compensatória de 15% a 30%.

IV Multa:

1 moratória de 0,5 % (Meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (Trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 compensatória de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



Assinado eletronicamente por:
CAMILA BARBOSA PINTO
27/01/2025 15:51:20

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



Assinado eletronicamente por:
CAMILA BARBOSA PINTO
27/01/2025 15:51:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gestor(a) de Contrato

Secretário(a) Municipal de Fazenda

Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 28239 de 01/01/2025

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e, mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.



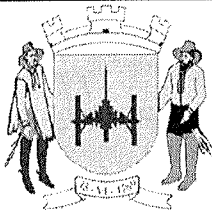
Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**

27/01/2025 16:00:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Secretário(a) Responsável pela Pasta

Lapa-PR, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
465/2025

Emitida em:
27/01/2025

Processo Digital:
1833/2025

Centro de Custo: 06.001.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: 213160 - NEUZELI SCHMIDT CAMARGO

Objeto: INEXIGIBILIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIVER EM MOVIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO PEDAGÓGICO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO À FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 464

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO

Ação: 2265 - Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino

Vínculo: 10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

Subelemento: 3339039480000000000 - Serviços de seleção e treinamento

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/ Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	1	UN	47143	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO PEDAGÓGICO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, DESTINADO À FORMAÇÃO CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA.	223.411,50	223.411,50

Valor Total: 223.411,50

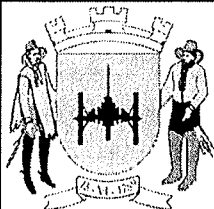
Valor Total Geral: 223.411,50

Local de Entrega: Secretaria de Educação

Rua: RUA BARÃO DO RIO BRANCO1861 **Telefone:**

Bairro: CENTRO

Cep: 83.750-099



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

Alameda David Carneiro, 243 - Centro

CEP 83750-000 - (41) 3547-8000

www.lapa.pr.gov.br

Requisição ao Compras:
465/2025

Emitida em:
27/01/2025

Processo Digital:
1833/2025

TERMO DE REFERÊNCIA



Assinado eletronicamente por:
CAMILA BARBOSA PINTO
27/01/2025 15:24:50
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

CAMILA BARBOSA PINTO
Gestor(a) de Contrato

Autorização do Comitê de Despesas:
(Averiguação contábil e Financeira da Tabela de recursos)

Secretário Municipal de Fazenda
Assinatura/Carimbo


Marcos Antonio Castilho
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 28239 de 01/01/2025

Por estar de acordo com o presente Termo de Referência, ratifico-o integralmente e mediante rubrica em todas as folhas. Autorizo a elaboração de Processo pertinente, nos termos da Legislação Vigente.



Assinado eletronicamente por:
**NEUZELI SCHMIDT
CAMARGO**
27/01/2025 15:32:31
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Lapa-PR, ____ de ____ de ____

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/01/2025 15:25:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://www.lapa.pr.gov.br/portal/assinatura

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

**# VIVER EM MOVIMENTO DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA #**

CNPJ.33.397.367/0001-40

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 21/01/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.01.23
16:50:45 BRST

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1EAE691 ***

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.397.367/0001-40
Razão Social: VIVER EM MOVIMT SOL EM DESEN PROF LTDA
Endereço: PARAIBA / GUAIRA / CURITIBA / PR / 80630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804245355903591

Informação obtida em 22/01/2025 10:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

À

Prefeitura Municipal de Lapa - PR

A VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.397.367/0001-40, por intermédio de seu representante legal, declara expressamente, sob as penas da lei, a **INEXISTÊNCIA** de quadro de funcionários ou ocupantes de cargos em exercício das funções da empresa, vinculados direta ou indiretamente pelo regime CLT.

Curitiba, 23 de janeiro de 2025.

33.397.367/0001-40

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R PARAIBA, 1896
GUAIRA - CEP 80.830-000
CURITIBA - PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS

Data: 23/01/2025 09:07:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Viver em Movimento
Juliano Antunes dos Santos



41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lapa - PR

A VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.397.367/0001-40, sediada a Rua Paraíba, 1896 – cj 03 – Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal, declaro ter conhecimento da Lei de n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e autorizo expressamente a Prefeitura Municipal da Lapa para realização da coleta, processamento, armazenamento, compartilhamento e divulgação de meus dados pessoais nos termos da referida Lei, para atendimento específico deste processo de contratação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

33.397.367/0001-40

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R PARAIBA, 1896
GUAIARA - CEP 80.630-000
CURITIBA - PR

gov.br

Documento assinado digitalmente

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS

Data: 27/01/2025 16:03:50-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viver em Movimento
Juliano Antunes dos Santos



41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

À

Prefeitura Municipal de Lapa - PR

A VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.397.367/0001-40, sediada a Rua Paraíba, 1896 – cj 03 – Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

33.397.367/0001-40

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R PARAIBA, 1896
GUAIRA - CEP 80.630-000
CURITIBA - PR

gov.br

Documento assinado digitalmente
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS
Data: 27/01/2025 16:03:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Viver em Movimento
Juliano Antunes dos Santos



41 3085 4107

falecom@viveremmovimento.com.br

viveremmovimento.com.br

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lapa - PR

A VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 33.397.367/0001-40, sediada a Rua Paraíba, 1896 – cj 03 – Curitiba, PR, por intermédio de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 27 de janeiro de 2025.

33.397.367/0001-40

VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

R PARAIBA, 1896
GUAIARA - CEP 80.630-000
CURITIBA - PR

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO ANTUNES DOS SANTOS

Data: 27/01/2025 16:02:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Viver em Movimento
Juliano Antunes dos Santos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/01/2025 15:21:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ: **33.397.367/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

137a

Impeditivos do Fornecedor: 7019300 [VIVER EM MOVIMENTO SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA]

Suspensão		Documentos Incompletos		Débitos	
Sequência		Nome		Tipo	
		CPF/CNPJ		Data Reabilit...	
				Cadastro	
				Entidade	
				Sanção	

Registro não encontrado